



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.002995/2013-00

Unidade Gestora: 440001

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2015, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, **RENATO SPÍNDOLA FIDELIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 778.012.291-34, portador da Identidade nº 3138047 SSP/GO, nomeado pela Portaria nº 181 do Ministro de Estado do Meio Ambiente, Substituto, publicada no DOU, página 47, seção 2, em 06 de junho de 2018.

CONTRATADA: A empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.077.716/0001-05**, com sede na SCIA, Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, Brasília/DF, neste ato representada pelo Seu Representante, o Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 1.050.565 expedida pelo SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 561.183.761-15.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a **REPACKTUAÇÃO** dos preços do **Contrato nº 10/2015**, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT/2018 que reajustou o salário base.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 10/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

0.1. A repactuação tem previsão na CLÁUSULA SEXTA – DA REPACKTUAÇÃO do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa 5/MPDG, de 25 de maio de 2017.

0.2. Após a alteração mencionada no Objeto deste Termo de Apostilamento, o Contrato 10/2015 passará a ter os valores conforme planilha a seguir.

Item	Bombeiro Civil	Valor Proposto por	Qtde. de Postos	Valor Mensal do Serviço	Valor Anual do Serviço
------	----------------	--------------------	-----------------	-------------------------	------------------------

		posto			
1	Básico Diurno (36 horas semanais)	R\$ 15.150,16	4	R\$ 60.600,64	R\$ 727.207,68
2	Básico Noturno (36 horas semanais)	R\$ 16.650,84	2	R\$ 33.301,68	R\$ 399.620,16
3	Básico Noturno (Somente aos domingos)	R\$ 1.960,44	2	R\$ 3.920,88	R\$ 47.050,56
4	Líder Diurno (36 horas semanais)	R\$ 18.234,66	1	R\$ 18.234,66	R\$ 218.815,92
TOTAL MENSAL E TOTAL ANUAL				R\$ 116.057,86	R\$ 1.392.694,32

0.3. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

RESUMO DOS VALORES REPACTUADOS COM A CCT 2018	
Período da repactuação	A partir de 1º/01/2018
Valor anual antes da repactuação	R\$ 1.347.645,12
Valor anual depois da repactuação	R\$ 1.392.694,32
Diferença anual da repactuação	R\$ 45.049,20
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 112.303,76
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 116.057,86
Diferença mensal da repactuação	R\$ 3.754,10
Despesa no exercício de 2018	R\$ 45.049,20
Valor total do termo de apostilamento (despesa total com a repactuação)	R\$ 45.049,20
Valor do endosso da garantia (5%)	R\$ 2.252,46

0.4. Os efeitos financeiros decorrentes deste Termo de Apostilamento vigoram a partir de 1º/01/2018.

0.5. Nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de R\$ 2.252,46 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato.

Ficam devidas ao CONTRATANTE as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de janeiro de 2018 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

RENATO SPÍNDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 11/06/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220912** e o código CRC **6F49398C**.